

## Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267

E\_mail: [lavras@farrapo.com.br](mailto:lavras@farrapo.com.br) Cep: 97390- 000

LEI MUNICIPAL Nº 3.097 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010.

Altera o anexo I, o Art. 19 e o inciso II do Art. 24 da Lei Municipal nº 1.319, de 30 de dezembro de 1992, que dispõe sobre os Quadros e Funções Públicas do Município e estabelece o Plano de Carreira dos Servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no Artigo 114, Inciso XXVIII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados o anexo I, o Art. 19 e o inciso II do Art. 24 da Lei Municipal Nº 1.319, de 30 de dezembro de 1992, que dispõe sobre os Quadros e Funções Públicas do Município e estabelece o Plano de Carreira dos Servidores, passando esses a ter a seguinte redação:

Art. 19. O Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da administração centralizada do Executivo Municipal é o seguinte:

Nº DE CARGOS E FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
01	Assessor Técnico de Engenharia	1,5

Art. 24 (...)

II- Cargos de Provimento em Comissão:

PADRÃO	COEFICIENTE
05	11,00

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

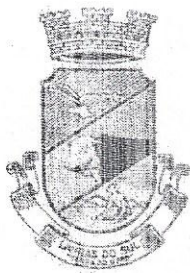
Órgão: 07 - Secretaria de Obras e Transportes

Unidade: 01 Secretaria de Obras e Transportes

Proj. Ativ.: 2039 Manut. Ativ. Sec. Obras e Transportes

04.122.0206	3.1.90.08.00.00.00.00	Outros Benefícios Assistenciais
	3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas
	3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais
	3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variáveis
	3.3.90.39.00.00.00.00	Auxílio Alimentação

Câmara de Vereadores  
Afixada  
De: 27 de 12 de 2010  
Nº: 03 de 01 de 2011



## **Prefeitura Municipal de Lavras do Sul**

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267

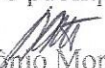
E\_mail: [lavras@farrapo.com.br](mailto:lavras@farrapo.com.br) Cep: 97390- 000

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras do Sul, 21 de dezembro de 2010.

  
PAULO ALCIDES VIDAL DE SOUZA  
PREFEITO

Registre-se e publique-se:

  
Marco Antônio Moreira dos Santos  
Secretário de Administração